



CONGREGAÇÃO DE SÃO BENTO DAS IRMÃS MISSIONÁRIAS

Colégio Santa Escolástica

Rua Padre José Manoel de Oliveira Libório, 77 – Centro – Sorocaba (SP)

CEP 18010-310 – Telefone (15) 3412.2801 – Fax (15) 3412.2892

CNPJ 50.806.223/0001-19

REGULAMENTO DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO FILANTROPIA DO COLÉGIO SANTA ESCOLÁSTICA - 2012

CAPÍTULO I – DA FINALIDADE

Artigo 1º - O Programa de Bolsa de Estudos, instituído pela Congregação de São Bento das Irmãs Missionárias, Mantenedora do Colégio Santa Escolástica, faz parte das atividades filantrópicas da instituição e tem como objetivo beneficiar alunos devidamente matriculados em 2012, conforme critérios aprovados pela Comissão de Avaliação e Concessão de Bolsas de Estudos.

CAPÍTULO II – DA DIVULGAÇÃO

Artigo 2º - A divulgação do Processo de Seleção para Manutenção acontecerá pelo site www.colegiosantaescolastica.com.br e murais do Colégio

CAPÍTULO III – DA ABRANGÊNCIA

Artigo 3º - Serão beneficiados 02 alunos com bolsa integral de 100% e 2 alunos com bolsas parciais de 50%.

Parágrafo único: Em caso de vagas remanescentes será destinado aos interessados que constarem na lista de espera realizada pelo Serviço Social do Colégio Santa Escolástica, de pessoas que participaram do Processo de Bolsa 2012 e não foram classificados. Esses aguardarão vagas de bolsistas desistentes e deverão estar de acordo com os critérios sócio econômicos exigidos neste regulamento no decurso do ano.

Artigo 4º - Os bolsistas classificados não pagarão material didático (apostilas), conforme Artigo 14º da lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

Artigo 5º - Os candidatos classificados obterão bolsa filantropia nos meses de janeiro a dezembro de 2012, sob o valor da anuidade do curso regular, para meio período.

O Processo Seletivo para o Ano Letivo de 2012 deverá ocorrer da seguinte forma:

CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES

Artigo 6º - A inscrição acontecerá no dia 22/10/2011 para todos os interessados da Comunidade Sorocaba e Região. A inscrição será feita no Colégio Santa Escolástica, localizado a Rua Padre José Manoel de Oliveira Libório, 77 – Centro – Sorocaba.



CONGREGAÇÃO DE SÃO BENTO DAS IRMÃS MISSIONÁRIAS

Colégio Santa Escolástica

Rua Padre José Manoel de Oliveira Libório, 77 – Centro – Sorocaba (SP)
CEP 18010-310 – Telefone (15) 3412.2801 – Fax (15) 3412.2892
CNPJ 50.806.223/0001-19

Parágrafo único – Os responsáveis legais deverão se dirigir à sala do Serviço Social, das 8:00 às 12:00 horas para preenchimento do formulário de inscrição de bolsa de estudo filantropia, devendo apresentar documentação original de renda para a inscrição.

Artigo 7º - Poderá se inscrever a família que possuir renda per capita (por pessoa da casa) igual ou inferior a um salário mínimo e meio para concorrer a 100%, e três salários mínimos per capita para concorrer a 50% de bolsa.

Artigo 8º - É vedada a inscrição para concorrer à bolsa filantropia àqueles que possuírem qualquer pendência financeira para com a Congregação de São Bento das Irmãs Missionárias.

Artigo 9º - O candidato poderá se inscrever para uma bolsa, de 100% ou 50%.

Artigo 10º - Executada a inscrição, o responsável terá um número do protocolo.

CAPÍTULO V – DA AVALIAÇÃO

Artigo 11º - O critério de seleção utilizado serão as menores renda per capita familiar, isto é, renda bruta familiar dividida pelo número de componentes do grupo familiar residente no domicílio.

Parágrafo 1º – Entende-se como grupo familiar, o conjunto de pessoas relacionadas até o 3º grau de parentesco civil, consanguíneo ou por afinidade, em linha reta ou colateral, que moram na mesma casa ou não, mas que contribuem para a renda familiar ou usufruem dela, na condição de dependentes do responsável do grupo.

Parágrafo 2º - Entende-se como renda bruta mensal familiar o somatório do valor (bruto) de salários, proventos, aluguéis, pensões, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimento do mercado informal ou autônomo e rendimentos auferidos do patrimônio, de todos os membros do grupo familiar, incluindo o candidato. Não somam na renda os ganhos efetuados exclusivamente naquele mês e que não se repetem em outros meses. A comprovação de renda será feita através da documentação solicitada no artº. 18 deste Regulamento.

Artigo 12º - Serão selecionados os candidatos que apresentarem as menores rendas per capita, cuja documentação apresentada e a visita domiciliar comprovem os dados declarados, sendo respeitado o limite de bolsas e as séries prioritárias pela Congregação de São Bento das Irmãs Missionárias e Direção do Colégio Santa Escolástica.



CONGREGAÇÃO DE SÃO BENTO DAS IRMÃS MISSIONÁRIAS

Colégio Santa Escolástica

Rua Padre José Manoel de Oliveira Libório, 77 – Centro – Sorocaba (SP)

CEP 18010-310 – Telefone (15) 3412.2801 – Fax (15) 3412.2892

CNPJ 50.806.223/0001-19

CAPÍTULO VI – DOS RESULTADOS

Artigo 13º - Em 29/10/2011, a partir das 9:00h, será publicada em nossos murais do Colégio e site www.colegiosantaescolastica.com.br, a lista de todos os inscritos no Processo de Seleção de Bolsa Filantropia do Colégio Santa Escolástica.

Parágrafo Único: O nome do candidato na lista dos **inscritos** ainda **não** lhe garante direito à Bolsa.

Artigo 14º - No dia 30/10/2011, a partir das 17:00h, será editada em nossos murais do Colégio e site www.colegiosantaescolastica.com.br, a lista dos pré-classificados. É o dia em que a família deverá se apresentar junto ao Serviço Social do Colégio para a entrega da documentação e entrevista.

Artigo 15º- As entrevistas acontecerão de 01 de novembro a 07 de novembro de 2011. Cada família deverá comparecer para a entrevista, no dia estabelecido, com a documentação completa e cópias.

Parágrafo Único: As famílias que não respeitarem as datas estabelecidas serão desclassificadas.

Artigo 16º - Em 12 de novembro de 2011, a partir das 15h, será editado nos murais do Colégio e site www.colegiosantaescolastica.com.br, a lista dos alunos selecionados para usufruírem da bolsa filantropia em 2012.

CAPÍTULO VII – DA ENTREVISTA

Artigo 17º - O Serviço Social do Colégio Santa Escolástica, através de suas atribuições, será o responsável pela entrevista e recebimento da documentação comprobatória do grupo familiar, através do responsável legal pelo aluno das 8:00 às 12:00 horas. O atendimento ocorrerá de acordo com a data estabelecida (no artº15) e a ordem de chegada do candidato, com entrega de senha para o referido atendimento.

Artigo 18º - O responsável pelo candidato deverá comparecer ao Colégio Santa Escolástica, para entrevista com a Assistente Social, devidamente munido **dos documentos originais de todos os residentes no domicílio, abaixo relacionados, e uma cópia simples de cada documento.**

- I. Carteira de identidade e CPF de todos os membros do grupo familiar, podendo ser apresentada certidão de nascimento no caso dos menores de 18 anos.** (os adultos podem apresentar a carteira de motorista, que consta



CONGREGAÇÃO DE SÃO BENTO DAS IRMÃS MISSIONÁRIAS

Colégio Santa Escolástica

Rua Padre José Manoel de Oliveira Libório, 77 – Centro – Sorocaba (SP)

CEP 18010-310 – Telefone (15) 3412.2801 – Fax (15) 3412.2892

CNPJ 50.806.223/0001-19

II. Comprovante de residência dos adultos do grupo familiar: para comprovar a residência, basta entregar a última conta de água, luz ou telefone da sua casa entre outros;

III. Comprovações de despesas relativas ao grupo familiar: (água, luz, telefone, financiamentos, aluguel, etc.);

IV. Cópia da decisão judicial determinando o pagamento de pensão alimentícia;

V. Comprovante de separação ou divórcio dos pais, ou certidão de óbito, no caso de um deles não constar do grupo familiar;

VI. Na hipótese do Aluno ser portador de alguma deficiência, deverá entregar laudo médico nos termos do art. 4º do Decreto nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com a redação alterada pelo Decreto nº. 5296, de 2 de dezembro de 2004, e com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), quando for o caso.

VII. Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo;

VIII. Comprovação de Renda

a) No caso de Assalariados:

- Três últimos holerites, no caso de renda fixa;
- Seis últimos holerites, quando houver pagamento de comissão;
- Seis últimos holerites, no caso de pagamento de hora extra;
- Declaração de IRPF Completa;
- CTPS registrada e atualizada (conforme parágrafo terceiro deste artigo);
- Carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;

b) No caso de Aposentados e Pensionistas:

- Três últimos comprovantes de recebimento de aposentadoria ou pensão, pelo menos, ou detalhamento de crédito pelo site: www.mpas.gov.br;
- Declaração de IRPF (Pessoa Física Completa).

c) No caso de Autônomos/ Profissional Liberal:

- Declaração de IRPF (Pessoa Física Completa);
- Guias de recolhimento ao INSS dos três últimos meses, compatíveis com a renda declarada;
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos;
- Declaração, de próprio punho, da média dos rendimentos mensais, com reconhecimento de firma ou DECORE

d) No caso de Sócios e Dirigentes de Empresas:

- Pró-labore dos três últimos meses;
- Declaração de IRPF (Pessoa Física Completa);
- Contrato Social;
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica Completa – IRPJ;



CONGREGAÇÃO DE SÃO BENTO DAS IRMÃS MISSIONÁRIAS

Colégio Santa Escolástica

Rua Padre José Manoel de Oliveira Libório, 77 – Centro – Sorocaba (SP)
CEP 18010-310 – Telefone (15) 3412.2801 – Fax (15) 3412.2892
CNPJ 50.806.223/0001-19

e) **No caso de Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis:**

- Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

f) **No caso de Desempregado:**

- Declaração de IRPF (Pessoa Física Completa);
- Extratos bancários dos últimos três meses;
- CTPS registrada e atualizada (conforme parágrafo terceiro deste artigo);

Parágrafo primeiro – Serão consideradas doenças graves as relacionadas na Portaria MPAS/MS Nº. 2.998, de 23 de agosto de 2001.

Parágrafo segundo - No caso de não existir alguma das documentações relacionadas neste regulamento, o responsável deverá informar em documento redigido de **próprio punho e reconhecido firma**, a não existência da documentação, justificando-a.

Parágrafo terceiro - Nas fotocópias da carteira profissional devem conter: a foto do titular, o registro do salário e, se desempregado, a data da demissão e mais a próxima página, comprovando que não foi recolocado no mercado de trabalho;

Artigo 19º - A Comissão poderá solicitar qualquer outro documento que julgar necessário, para avaliação do caso.

CAPÍTULO VIII – DOS REQUISITOS

Artigo 20º - Para receber bolsa de estudos serão exigidos os seguintes requisitos:

- I. **As famílias que não trouxerem a documentação exigida nesse regulamento serão desclassificadas;**
- II. A família do candidato deverá se enquadrar no perfil sócioeconômico conforme artigo 6º deste regulamento;
- III. O candidato ou o responsável deverá cumprir todos os prazos estabelecidos pelo presente Regulamento;
- IV. O candidato e/ou o responsável deverá permitir visitas domiciliares em sua residência para auxiliar na avaliação socioeconômica;
- V. O candidato não poderá ser reprovado no ano de 2011;



CONGREGAÇÃO DE SÃO BENTO DAS IRMÃS MISSIONÁRIAS

Colégio Santa Escolástica

Rua Padre José Manoel de Oliveira Libório, 77 – Centro – Sorocaba (SP)
CEP 18010-310 – Telefone (15) 3412.2801 – Fax (15) 3412.2892
CNPJ 50.806.223/0001-19

CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 21º - O Colégio Santa Escolástica poderá conceder outras modalidades de bolsas de estudo, a seu livre critério.

Artigo 22º - O Serviço Social do Colégio Santa Escolástica receberá denúncias, desde que por escrito e documentada, assegurando o sigilo de quem o fez.

Artigo 23º - No caso de cancelamento/transferência/desistência de matrícula, a bolsa de estudos será automaticamente cancelada.

Artigo 24º - A bolsa de estudos concedida é pessoal e intransferível.

Artigo 25º - A bolsa de estudos somente será concedida depois da assinatura do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDO PARA O ANO DE 2012, pelo responsável do aluno.

Artigo 26º - A bolsa será concedida somente para um membro de uma mesma família.

Artigo 27º - A bolsa filantropia não é cumulativa com outros descontos que as famílias possam ter usufruído nos anos anteriores.

Artigo 28º - Todos os bolsistas selecionados a usufruírem da bolsa filantropia em 2012 deverão fazer sua matrícula até 30/12/2011. A ausência de matrícula até referida data acarretará a desclassificação.

Artigo 29º- Os alunos beneficiários das bolsas de estudo que trata a lei 12.101 de 27 de novembro de 2009, ou seus pais ou responsáveis, quando for o caso, respondem legalmente pela veracidade e autenticidade das informações socioeconômicas por eles apresentadas.

Artigo 30º- Os alunos beneficiários das bolsas de estudo poderão ter seus benefícios cancelados a qualquer tempo, em caso de constatação de falsidade da informação prestada pelo bolsista ou seu responsável, ou de inidoneidade de documento apresentado.

Sorocaba, 08 de setembro de 2011

Diretora Tesoureira
Filomena de Cássia Candido